



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

---

**PARECER N° 38/2025 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Proposição:** Projeto de Lei nº 96/2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU em suas ações.

**Relator:** Vereador Walter Gonçalves Lara

**I - RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, visa autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00, por anulação parcial de dotação, para incluir a despesa com sentenças judiciais (3.3.90.91.00) no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, exercício de 2025.

É o Relatório.

**II - VOTO DO RELATOR:**

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 62 do Regimento Interno, manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria, além da técnica legislativa empregada.

A proposição encontra amparo no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, que autoriza a abertura de crédito adicional especial mediante prévia autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes. Observa-se também consonância com a Lei Federal nº 4.320/64, que dispõe sobre normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos.

A medida atende ainda ao princípio da legalidade orçamentária, uma vez que a execução de despesas não previstas na Lei Orçamentária Anual exige, por força de norma constitucional, autorização específica por lei ordinária.

No tocante à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara, objetiva e condizente com os princípios de boa norma legislativa.

Ante ao exposto, este relator manifesta-se **favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 96/2025.**

**Walter Gonçalves Lara**

Relator

### **III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:**

Diante do exposto, esta Comissão opina **favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei n.º 96/2025**, por atender aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, estando apto a seguir sua tramitação regular nesta Casa de Leis.

Sala de Comissões, 15 de julho de 2025.

**Adriano Meireles da Paz (PSD)**

C.L.J.R.F - Vice-Presidente

**Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)**

C.L.J.R.F - Vice-Presidente

**Relator**

**Hermes Pereira Junior (PL)**

C.L.J.R.F - Membro

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior, 1º Secretário CMEO**, em 15/07/2025 às 12:22, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meireles da Paz, Presidente da C. Legislação, Justiça e Red. Final**, em 16/07/2025 às 09:35, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Gonçalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 16/07/2025 às 11:41, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1147619** e o código verificador **47BF1757**.

---

Referência: [Processo nº 54-96/2025](#).

Docto ID: 1147619 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

---

**PARECER N.º 30/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 96/2025

**Autor:** Poder Executivo

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU em suas ações.

**Relator:** Vereador Genézio Mateus

**I - RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, visa autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00, por anulação parcial de dotação, para incluir a despesa com sentenças judiciais (3.3.90.91.00) no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, exercício de 2025.

É o Relatório.

**II- VOTO DO RELATOR:**

Nos termos do art. 63 do Regimento Interno, compete a esta Comissão opinar obrigatoriamente sobre matérias de caráter financeiro, inclusive aquelas que tratam da abertura de créditos adicionais, como é o caso da presente proposição.

O Projeto de Lei nº 96/2025 propõe a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00, com base no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, mediante anulação parcial de dotação existente na própria Secretaria Municipal de Saúde.

O crédito visa cobrir despesas com sentenças judiciais não previstas na LOA 2025, relacionadas a demandas da área da saúde. A medida não altera o valor global do orçamento nem compromete o equilíbrio fiscal do Município.

Assim, este relator **opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 96/2025**.

**Genézio Mateus**  
Relator

### III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), acolhendo as conclusões apresentadas pelo Relator, manifesta voto **favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 96/2025**.

Sala de Comissões, 15 de julho de 2025.

**Genezio Mateus (PL)**

C.F.O - Presidente

**Relator**

**Severino Schulz (PDT)**

C. F.O - Vice-Presidente

**Gilmar Loose (MDB)**

C. F.O - Membro

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 16/07/2025 às 07:22, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vereador**, em 16/07/2025 às 10:07, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 16/07/2025 às 10:17, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1147623** e o código verificador **8AF32A9A**.

---

Referência: [Processo nº 54-96/2025](#).

Docto ID: 1147623 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

---

**PARECER N.º 12/2025 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 96/2025

**Autor:** Poder Executivo

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU em suas ações.

**Relator:** Vereadora Kissila Kerley Ponath

**I - RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, visa autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00, por anulação parcial de dotação, para incluir a despesa com sentenças judiciais (3.3.90.91.00) no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, exercício de 2025.

É o Relatório.

**II- VOTO DO RELATOR:**

Nos termos do art. 66 do Regimento Interno, compete a esta Comissão emitir parecer sobre matérias relacionadas à saúde e assistência social, como é o caso da presente proposição, que trata de ações da Secretaria Municipal de Saúde.

O crédito especial solicitado destina-se ao cumprimento de decisões judiciais que envolvem fornecimento de medicamentos, passagens e demais itens essenciais à população, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Trata-se, portanto, de medida voltada à garantia de direitos fundamentais, em especial o direito à saúde.

A medida é justificada pela ausência de dotação específica na Lei Orçamentária Anual de 2025 e pela urgência no atendimento das obrigações judiciais, o que reforça sua relevância e oportunidade.

Assim, esta relatora **opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 96/2025**.

**Kissila Kerley Ponath**  
Relatora

### III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social (CESAS), acolhendo as conclusões apresentadas pela Relatora, manifesta voto **favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 96/2025.**

Sala de Comissões, 15 de julho de 2025.

**Kissila Kerley Ponath (PL)**  
C.E.S.A.S - Presidente  
Relatora

**Genezio Mateus (PL)**  
C.E.S.A.S - Membro

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Kissila Kerley Ponath, Presidente Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 15/07/2025 às 12:12, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).

Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Membro Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 16/07/2025 às 07:31, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1147626** e o código verificador **AFE0AD7C**.

---

Referência: [Processo nº 54-96/2025](#).

Docto ID: 1147626 v1